LEI Nº 3.242, DE 04 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.336, de 03.04.1991, alterada pela Lei nº 2.434, de 31.10.90 e Lei nº 2.667, de 23 de setembro de 1996."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.336, de 03.04.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º (...)

(...)

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

(...)"

ARTIGO 2º - A *alínea "a"* do inciso I, do artigo 3º da Lei nº 2.667, de 23 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º (....)

(...)

***a)* – 1 representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

(...)"

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município